



MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

Lei Ordinária Nº 1.596, de 30 de setembro de 2025

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, BEM COMO MATERIAIS, À ASSOCIAÇÃO PADRE BASÍLIO PARA CONTRUÇÃO DE SEU ESTABELECIMENTO SEDE."

O Povo do Município de Piracema, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a cessão gratuita de máquinas pesadas, equipamentos e materiais do Município de Piracema a Associação Comunitária Padre Basílio, CNPJ 08.924.137/0001-44, com a finalidade exclusiva de atender à construção de seu estabelecimento sede.

Art. 2º Para a execução do projeto descrito no artigo 1º ficam autorizadas a cessão das seguintes máquinas e equipamentos:

- I. Patrol;
- II. Retroescavadeira;
- III. Caminhão basculante;
- IV. Caminhão pipa;
- V. Caminhão Toco e Truck;
- VI. Trator/Roçadeira/Churumeira.
- VII. Cascalhos ou materiais similares necessários para a construção e manutenção da infraestrutura.
- VIII. Outros equipamentos congêneres.

Art. 3º A cessão dos equipamentos e materiais será feita de forma temporária, de acordo com sua disponibilidade e desde que não afete os serviços públicos, sendo o prazo determinado até a conclusão do projeto.

Art. 4º Os maquinários cedidos serão operados por servidores públicos.

Art. 5º A Prefeitura Municipal, por meio das secretarias competentes, se compromete a fornecer suporte técnico necessário para a operação dos equipamentos, bem como garantir o transporte dos materiais que se fizerem necessários para a execução das obras de construção.





MUNICÍPIO DE PIRACEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

Art. 6º A Associação deverá prestar contas à Prefeitura Municipal, periodicamente, sobre o andamento do projeto, a utilização dos materiais e equipamentos, bem como os resultados alcançados com o atendimento aos cidadãos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema/MG, 30 de setembro de 2025.

WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL



Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP 35.536-000 - Piracema - MG - Contato: (37) 3334-1299 - Site:
<https://piracema.mg.gov.br> - CNPJ nº 17.980.392/0001-03





MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
Projeto de Lei Nº 18/2025	Ato Vinculado	Visualizar

Documento assinado digitalmente por Wesley Diniz conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.cnpjpiracema.gwlegis.com.br/validador e informe o código **KSRTTP-OTF5G-453XV-CJCLK-V6WED** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP 35.536-000 - Piracema - MG - Contato: (37) 3334-1299 - Site:
<https://piracema.mg.gov.br> - CNPJ nº 17.980.392/0001-03





MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Lei Ordinária Nº 1.596, de 30 de setembro de 2025

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 30/09/2025 15:24:41

Hash Interno: fgy3rfj1tswlqt8ub3h2edvozqjimswb1mfx58am



Chave de Verificação

KS RTP-OTF5G-453XV-CJCLK-V6WED

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmpiracema.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
036.***.***-43	Wesley Diniz	Assinado em 30/09/2025 15:28

